

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Este documento trata da demanda por aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), destinadas as atividades da Secretaria de Educação prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
- 1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Educação - SEDUC

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023 de 28 de março de 2023

### 3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:  
Nome Francimary Rodrigues de Andrade – Cargo: Controlador das Escolas das Sedes dos Distritos e Zona Rural

### 4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (**Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I**)

4.1. No dia a dia de unidades de trabalho são necessários ônibus rural escolar que sirvam para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Neste caso, trata-se de Ônibus Rural Escolar tipo ORE I, para transporte alunos do Ensino Infantil do Município.

### 5 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** A presente contratação se encontra previsto no planejamento plurianual do Secretaria de Educação para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Viçosa do Ceará.

### 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 6.1. O Ônibus está especificado no DFD (apenso) conforme as necessidades da Secretaria de Educação do Município - SEDUC.
- 6.2. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de veículos comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.
- 6.3. Vistoria obrigatória: sim.
- 6.4. Necessidade de garantia de execução: sim.
- 6.5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação derivará de Adesão Ata Registro de Preços do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, Registro de Preços 06/2023 (Documentos em Anexo). Contratação para fornecimento de uma única vez;
- 6.6. A contratação é para aquisição de 01 (UM) Ônibus Rural Escolar (ORE 3).
- 6.7. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição de bens para fornecimento de uma única vez.
- 6.8. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento, bem como critérios de pagamento estarão detalhados no Termo de Referência.

6.9. As autorizações de fornecimento do veículo contendo as notas de empenho serão enviadas por e-mail para vencedor do certame.

6.10. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária;

6.11. Procedimentos e rotinas de execução estão detalhados no Termo de Referência.

## 7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** As quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Para esta aquisição a quantidade solicitada atende a necessidade de substituição veículo leilado em 2023, portanto, para recompor a frota municipal de transporte escolar.

## 8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1 Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, chegando a solução listada a seguir.

8.2 SOLUÇÃO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3)

## VANTAGENS

8.2.1. Suprir necessidade da Secretaria de Educação - SEDUC

8.2.2. Demanda para recompor frota escolar do município.

**ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.**

8.3. CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável; é a aquisição do Ônibus Rural Escolar (ORE I), uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

## 9 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21), está anexo a este processo

9.1. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município a partir dos parâmetros e métodos descritos no Decreto Municipal nº 080/2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

## 10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

10.1 Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

SOLUÇÃO: Aquisição do Ônibus Escolar ORE I

## TABELA COM A ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS (anexo)

10.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão ou com certo grau de precisão, então a aquisição será com fornecimento único.

10.2.1. Necessidade de manutenção: Sim. Garantia normal de Fábrica nas compras desses veículos

10.2.2. Necessidade de assistência técnica: Sim, nos casos de danos ou falhas no veículo durante período de garantia.

10.3. REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião por item, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação de transporte (reduzindo despesas com frete).

10.4. Prazo de entrega do Ônibus: A entrega deve obedecer à tabela constante no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra ou empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

## 11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** A entrega será total, não existindo possibilidade de parcelamento.

## 12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. A aquisição do Ônibus se presta a otimização da atuação da SEDUC no pronto atendimento das demandas e consequente melhoria dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

## 13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

## 14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

14.1. Existe contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Não existirá impacto ambiental considerando que o veículo está dentro das especificações ambientalmente corretas

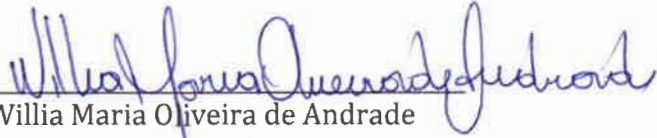
## 16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega única, do Ônibus Rural Escolar (ORE 3) objeto deste ETP.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Viçosa do Ceará-CE, 18 de junho de 2024



Willia Maria Oliveira de Andrade  
Secretária Municipal de Educação